ACORDO PARA COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL) E A UNIVERSIDAD POLITÉCNICA SALESIANA (EQUADOR)

CONVENIO MARCO DE COOPERACIÓN INTERNACIONAL ENTRE LA UNIVERSIDAD POLITÉCNICA SALESIANA (ECUADOR) Y LA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (BRASIL)

23068.000524/2015-14

Entre os signatários, por um lado, Javier Herrán Gomez, como Reitor e Representante Legal, e Dr. Jeffrey Zuniga Ruilova como Procurador da **UNIVERSIDAD POLITÉCNICA SALESIANA**, a seguir para fins deste trabalho será o "**UPS**". Universidad Politécnica Salesiana é uma instituição de ensino superior privada sem fins lucrativos, criada pela Lei nº 63 publicada no Diário Oficial nº 499 de 05 de agosto de 1994, residente e domiciliado na cidade de Cuenca e da concorrência operando em todo o país; e, de outra parte, Reinaldo Centoducatte, identificado com documento de identidade nº 244.493-ES, expedido em Vitória/ES, que, na qualidade de Reitor, atua em nome e em representação da **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, instituição de caráter público de educação superior, com caráter de universidade, registrada no CNPJ-MF sob o nº 32.479.123/0001-43, situada à Av. Fernando Ferrari, nº 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, doravante "**UFES**", e, em conjunto, ambas as partes serão denominadas "**AS UNIVERSIDADES**", concordam em celebrar o presente convênio de cooperação, doravante "**CONVÊNIO**", de acordo com as seguintes:

CONSIDERAÇÕES

1. Que **AS UNIVERSIDADES** tem como missão transmitir uma sólida formação ética e humanística que, aliada à pesquisa e a um exigente ensino do conhecimento, permite formar, de forma integral, pessoas que atuem em benefício da sociedade, com grande senso de responsabilidade.

CONVÊNIO ESTRANGEIRO Nº 1005/2015

Entre los suscritos, por una parte, Javier Herrán Gómez, en su calidad de Rector y Representante Legal, y el Dr. Jeffrey Zúñiga Ruilova como Procurador de la **UNIVERSIDAD POLITÉCNICA SALESIANA**, que en adelante para efectos del presente documento será la "**UPS**". La Universidad Politécnica Salesiana es una institución de educación superior de derecho privado sin fines de lucro, creada mediante Ley N° 63 publicada en el Registro Oficial N° 499 de 05 de agosto de 1994, con domicilio principal en la ciudad de Cuenca y con competencia de funcionamiento a nivel nacional; y, por la otra Reinaldo Centoducatte, quien en su calidad de Rector, actúa en nombre y representación de la **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, institución de carácter público de educación superior con el carácter de Universidad, registro CNPJ-MF No. 32.479.123/0001-43, ubicada en Av. Fernando Ferrari, n.° 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, en adelante la "**UFES**", y en conjunto ambas partes se denominarán "**LAS UNIVERSIDADES**", hemos acordado celebrar el presente convenio marco de cooperación, en adelante el "**CONVENIO**", previas las siguientes:

CONSIDERACIONES

1. Que **LAS UNIVERSIDADES** tienen como misión impartir una sólida formación ética y humanística que, unida a la investigación y a una exigente enseñanza del conocimiento, permite formar integralmente personas que actúen en beneficio de la sociedad con

UFES

2. Que tanto a **UPS** quanto a **UFES** se caracterizam por serem instituições que estão a serviço da comunidade e seriamente comprometidas com o desenvolvimento da sociedade, mediante a realização de atividades de caráter acadêmico e científico.

3. Que ambas as instituições reconhecem a importância de desenvolver o presente **CONVÊNIO**, em cumprimento de seus objetivos institucionais e, em especial, para responder às inovações e desenvolvimentos no contexto de formação dos profissionais.

CONCORDAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA.- OBJETO: Por meio de presente **CONVÊNIO**, as partes unirão esforços para fomentar o intercâmbio de experiências nos campos de ensino e pesquisa, dentro das diversas áreas de conhecimento que ambas atuam e, especialmente em temas de intercâmbio de saberes e experiências na área de interação humano-robô.

CLÁUSULA SEGUNDA.- COMPROMISSOS ENTRE AS PARTES: Para cumprir o objetivo especificado ambas as partes se comprometem, na medida dos meios de que dispõem e em conforme as normas aplicáveis em cada instituição, a:

a) Priorizar a outra instituição (frente a outras) quando existir a possibilidade de desenvolver em conjunto: (i) projetos pontuais; (ii) programas de pesquisa e/ou (iii) desenvolvimentos em diferentes temáticas e/ou com enfoques distintos.
b) Cooperar na estruturação de programas de intercâmbio acadêmico de docentes e pesquisadores de ambas as partes.
c) Assessorar a outra parte em questões relacionadas à formação acadêmica e pesquisa;
d) Promover o intercâmbio de livros,

gran sentido de la responsabilidad.

2. Que tanto la **UPS** como la **UFES** se caracterizan por ser instituciones que se encuentran al servicio de la comunidad y seriamente comprometidas con el desarrollo de la sociedad, mediante la realización de actividades de carácter académico y científico.

3. Que ambas instituciones reconocen la importancia de desarrollar el presente **CONVENIO** en cumplimiento de sus objetivos institucionales y en especial para responder a las innovaciones y desarrollos en el marco de formación de los profesionales.

ACUERDAN:

CLÁUSULA PRIMERA.- OBJETO: Por medio del presente **CONVENIO**, las partes unirán esfuerzos para fomentar el intercambio de experiencias en los campos de la docencia y la investigación, dentro de las diversas áreas del conocimiento que tanto una como la otra manejan, y especialmente en temas de intercambio de saberes y experiencias en el área de interacción humano-robot.

CLÁUSULA SEGUNDA.- COMPROMISOS DE LAS PARTES: Para el cumplimiento del objeto previsto, ambas partes se comprometen, en la medida de los medios de los que puedan disponer y conforme con las normas aplicables en cada institución a:

a) Preferir a la otra institución (frente a otras) cuando exista la posibilidad de desarrollar en conjunto: (i) proyectos puntuales; (ii) programas de investigación y/o (iii) desarrollos en diferentes temáticas y/o con distintos enfoques.
b) Cooperar en la estructuración de programas de intercambio académico de docentes e investigadores de ambas partes.
c) Asesorar a la otra parte en cuestiones

UFES

publicações e outros materiais de pesquisa e ensino, sempre e quando não existam compromissos anteriores que impeçam essa atividade.

e) Programar atividades, projetos e eventos de maneira conjunta.
f) Cooperar para estruturação e/ou realização de qualquer outra atividade que possa ser considerada de interesse mútuo, dentro das possibilidades das partes e das atividades que constituem o objeto do presente **CONVÊNIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA.- ESCOPO: Os mecanismos de cooperação que as partes utilizarão para o desenvolvimento do presente **CONVÊNIO** são os seguintes:

a) Planejamento, organização e realização de cursos, conferências, seminários, programas de formação de pós-graduação, simpósios, exposições, redes temáticas;
b) Intercâmbio de pesquisas científicas e técnicas, que sejam de interesse especial para a pesquisa, treinamento de pessoal, consulta e intercâmbio de informação científica, tecnológica e cultural;
c) Intercâmbio de experiências e prestação recíproca de assistência entre pares acadêmicos de ambas as instituições;
d) Permitir, de acordo com as características curriculares dos planos de estudo das duas instituições, que estudantes de uma delas possam se registrar e matricular na outra, para estudo de disciplinas teóricas ou práticas, cursos, oficinas, laboratório, práticas, etc.
e) Comunicação e retroalimentação contínua, sobre os resultados de suas experiências pedagógicas (cursos, seminários, etc.);
f) Manter-se mutuamente informadas sobre tudo que estiver relacionado com congressos, colóquios, reuniões científicas e seminários que cada uma das partes organize;
g) Qualquer outra modalidade de

relacionadas con formación académica e investigación.
d) Intercambiar libros, publicaciones y otros materiales de investigación y docencia, siempre y cuando no existan compromisos anteriores que lo impidan.
e) Programar actividades, proyectos y eventos de manera conjunta.
f) Cooperar en la estructuración y/o realización de cualquier otra actividad que pueda ser considerada de interés mutuo, dentro de las disponibilidades de las partes y de las actividades que constituyen el objeto del presente **CONVENIO**.

CLÁUSULA TERCERA.- ALCANCE: Los mecanismos de cooperación que las partes utilizarán en desarrollo del presente **CONVENIO** son los siguientes:

a) Diseño, organización y realización de cursos, conferencias, seminarios, programas de formación en postgrado, simposios, exposiciones, redes temáticas etc.;
b) Intercambio de investigaciones científicas y técnicas, que sean de interés especial para la investigación, el entrenamiento de personal, la consulta y el intercambio de información científica, tecnológica y cultural;
c) Intercambio de experiencias y prestación recíproca de asistencia entre pares académicos de ambas instituciones;
d) Permitir, de acuerdo con las características curriculares de los planes de estudio de las dos instituciones, que estudiantes de una de ellas puedan registrarse y matricularse en la otra, para el estudio de asignaturas teóricas o prácticas, cursos, talleres, laboratorio, prácticas, etc.
e) Comunicación y retroalimentación continua, sobre los resultados de sus

cooperação que as partes considerem conveniente, considerando suas respectivas áreas de atuação.

CLÁUSULA QUARTA.- ELABORAÇÃO E INSTRUMENTAÇÃO DE PROJETOS: A execução efetiva de qualquer das modalidades de cooperação previstas no presente **CONVÊNIO** exigirá a elaboração prévia de um Anexo. Esse documento será elaborado de comum acordo entre as partes e deverá incluir os seguintes aspectos: (i) o objeto da colaboração; (ii) as atividades concretas que serão destinadas a cada parte; (iii) a finalidade; (iv) as condições nas quais deverão ser desenvolvidas as atividades; (v) as obrigações concretas de cada uma das partes; e, em caso de assumir obrigações econômicas, deverá ser indicado, com clareza, a parte que assumirá essas obrigações, com sua quantia exata, a rubrica com a qual irá financiar a atividade e o prazo de execução da atividade planejada.

Cada anexo que seja desenvolvido nesses termos será entendido como parte integrante do presente **CONVÊNIO**, na qualidade de "Anexo".

CLÁUSULA QUINTA.- COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO: As partes concordam na criação de uma comissão se acompanhamento -CDA, a qual será integrada por dois (2) membros (um representante de cada uma das partes), que serão designados pelos representantes legais de cada instituição. A CDA se encarregará de avaliar e monitorar o desenvolvimento do presente **CONVÊNIO**, garantindo a execução total dos compromissos assumidos.

CLÁSULA SEXTA.- AUTONOMIA DAS PARTES: O presente **CONVÊNIO** se desenvolverá com base nos princípios de coordenação e colaboração, respeitando a autonomia acadêmica e profissional que cada parte terá na execução das obrigações aqui pactuadas. Isso não impede que as partes cumpram estritamente a todas as normas de ordem ética e legal, típicas das atividades que se

experiencias pedagógicas (cursos, seminarios, etc.);

f) Mantenerse mutuamente informadas de todo lo relacionado con congresos, coloquios, reuniones científicas y seminarios que cada una de las partes organice;
g) Cualquier otra modalidad de cooperación que las partes consideren conveniente, teniendo en cuenta sus respectivos ámbitos de acción.

CLÁUSULA CUARTA. - ELABORACIÓN E INSTRUMENTACIÓN DE PROYECTOS: La ejecución efectiva de cualquiera de las modalidades de cooperación previstas en el presente **CONVENIO** requerirá de la elaboración previa de un Anexo. Este documento será elaborado de común acuerdo entre las partes y deberá incluir los siguientes aspectos: (i) el objeto de la colaboración; (ii) las actuaciones concretas que quedarán en cabeza de cada parte; (iii) la finalidad; (iv) las condiciones en las cuales deberán desarrollarse dichas actuaciones; (v) las obligaciones concretas de cada una de las partes; y, en el caso de que se asuman obligaciones económicas, deberá indicarse con claridad la parte que asumirá dichas obligaciones, su cuantía exacta, la partida presupuestaria con cargo a la cual se va a financiar y el plazo de ejecución de la acción concertada.

Cada Anexo que se desarrolle en estos términos, se entenderá integrado al presente **CONVENIO** en calidad de "Anexo".

CLÁUSULA QUINTA. - COMITÉ DE SEGUIMIENTO. Las partes acuerdan la creación de un comité de seguimiento- CDS, el cual estará integrado por dos (2) miembros (un representante de cada una de las partes), quienes serán designados por los representantes legales de cada institución. El CDS se encargará de evaluar y monitorear el desarrollo del presente **CONVENIO,** garantizando la cabal ejecución de los compromisos adquiridos.

CLÁUSULA SEXTA. AUTONOMÍA DE

sucedam.

CLÁUSULA SÉTIMA.- USO DE NOMES E EMBLEMAS: Fica expressamente proibido a qualquer das partes que assinam este documento, usar - em anúncios, publicidade, escritos de qualquer natureza, etc. – o nome, símbolo, marca ou qualquer outro distintivo que identifique a outra parte ou sua imagem institucional, salvo com autorização expressa e por escrito.

CLÁUSULA OITAVA.- PROPRIEDADE INTELECTUAL: As partes se reservam a todos os direitos exclusivos que recaem sobre seu capital intelectual (métodos, conhecimentos técnicos, idéias, conceitos, programas acadêmicos, técnicas, métodos de análise, modelos, formatos, projetos, licenças, *softwares*, ferramentas, *know-how*, entre outros) e, em geral, sobre qualquer outra criação que tenham desenvolvido anteriormente à assinatura do presente **CONVÊNIO**.

AS UNIVERSIDADES se reconhecem mutuamente como titulares legítimas dos direitos de propriedade intelectual que recaiam sobre qualquer tipo de documento, produto e/ou metodologia que se origine por ocasião da execução do presente **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO. Por meio do Anexo que seja estruturado para cada uma das modalidades de cooperação contempladas neste **CONVÊNIO**, se especificarão e se reconhecerão os direitos de propriedade intelectual aplicáveis, de acordo com a natureza específica de cada caso.

CLÁUSULA NONA.- VIGÊNCIA: O presente **CONVÊNIO** terá uma duração de (5) CINCO anos. Para sua prorrogação, se exigirá acordo entre as partes e sua formalização se dará mediante documento escrito, devidamente assinado pelos representantes das **UNIVERSIDADES**. No caso de uma das partes desejar encerrar o **CONVÊNIO** dentro do prazo inicial previsto, deve se manifestar por escrito à outra parte, com antecedência mínima de três (3) meses, considerando a data de encerramento

LAS PARTES: El presente **CONVENIO** se desarrollará con base en los principios de coordinación y colaboración, respetando la autonomía académica y profesional que cada parte tendrá en la ejecución de las obligaciones aquí pactadas. Lo anterior no obsta para que las partes den estricto cumplimiento a todas las normas de orden ético y legal, propias de las actuaciones que se adelanten.

CLÁUSULA SÉPTIMA.- USO DE NOMBRES O EMBLEMAS: Queda expresamente prohibido a cualquiera de las partes que suscriben este documento, utilizar en anuncios, publicidad, escritos de cualquier naturaleza, etc., el nombre, símbolo, marca o cualquier otro distintivo que identifique a la otra parte o su imagen corporativa, salvo autorización expresa y escrita.

CLÁUSULA OCTAVA.- PROPIEDAD INTELECTUAL: Las partes se reservan todos los derechos exclusivos que recaen sobre su capital intelectual (métodos, conocimientos técnicos, ideas, conceptos, programas académicos, técnicas, métodos de análisis, modelos, formatos, diseños, licencias, softwares, herramientas, know how, entre otros) y en general sobre cualquier otra creación que hayan desarrollado con anterioridad a la suscripción del presente **CONVENIO**.

LAS UNIVERSIDADES se reconocen mutuamente como titulares legítimos de los derechos de propiedad intelectual que recaigan sobre cualquier tipo de documento, producto y/o metodología que se origine con ocasión de la ejecución del presente **CONVENIO**.

PARÁGRAFO: A través del Anexo que se estructure para cada una de las modalidades de cooperación contempladas en este **CONVENIO,** se especificarán y reconocerán los derechos de propiedad intelectual aplicables según la naturaleza específica de cada caso.

CLÁUSULA NOVENA.- VIGENCIA: El presente **CONVENIO** tendrá una duración de CINCO (5) años. Para su prórroga se requerirá

prevista inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA.- SOLUÇÃO DE CONFLITOS: As situações não previstas no presente **CONVÊNIO** serão resolvidas pelas **UNIVERSIDADES** por meio de seus representantes, de forma amigável e por via de conciliação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. ALTERAÇÕES: Qualquer alteração no presente **CONVÊNIO** deverá ser feita por escrito e exigirá, para sua validade, a assinatura dos representantes legais de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.- MOTIVOS PARA RESCISÃO: O presente **CONVÊNIO** poderá ser encerrado por:

a) Manifestação de vontade unilateral de uma das partes que assinam, sempre que a notifique, por escrito, à outra parte, com antecedência de três (3) meses à data de encerramento prevista;
b) Descumprimento das obrigações contidas neste documento;
c) Acordo mútuo entre as partes;
d) Término da vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nenhum dos eventos descritos acima resultará em indenização de qualquer tipo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O pedido de encerramento ou a manifestação de não querer prorrogar o **CONVÊNIO** não dispensa as partes de continuar executando, por completo, os compromissos que estiverem ao seu cargo, nem impedirá que as atividades iniciadas terminem em conformidade com os termos e condições acordados pelas partes, em virtude do presente **CONVÊNIO**.

el acuerdo entre las partes y su formalización se realizará mediante documento escrito debidamente suscrito por los representantes autorizados de **LAS UNIVERSIDADES**. En caso de que alguna de las partes desee dar por terminado el **CONVENIO** dentro del término inicial previsto, así deberá manifestarlo por escrito a la otra parte con una antelación mínima de tres (3) meses a la fecha de finalización que se prevea.

CLÁUSULA DÉCIMA.- SOLUCIÓN DE CONTROVERSIAS: Las situaciones no previstas en el presente **CONVENIO** serán resueltas por **LAS UNIVERSIDADES** a través de sus representantes, de forma amigable y por vía de conciliación directa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA.- MODIFICACIONES: Toda modificación al presente **CONVENIO** deberá efectuarse por escrito y requerirá para su validez la firma de los representantes legales de ambas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.- CAUSALES DE TERMINACIÓN. El presente **CONVENIO** podrá terminar por:

a) Manifestación de voluntad unilateral de alguna de las partes que lo suscriben, siempre que lo notifique por escrito a la otra parte con una antelación de tres (3) meses frente a la fecha de finalización que se prevea.
b) Incumplimiento de las obligaciones contenidas en este documento.
c) Mutuo acuerdo entre las partes.
d) Vencimiento del término de vigencia.

PARÁGRAFO PRIMERO. Ninguno de los eventos señalados anteriormente dará lugar a reclamar indemnización alguna.

PARÁGRAFO SEGUNDO. La solicitud de terminación o la manifestación de no querer prorrogar el **CONVENIO** no liberarán a las partes de continuar ejecutando a cabalidad los compromisos que estuvieren a su cargo ni impedirá que las actividades ya iniciadas culminen de conformidad con los términos y

condiciones acordados por las partes en virtud del presente **CONVENIO.**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Reinaldo Centoducatte
REITOR

Teodiano Freire Bastos Filho
COORDENADOR

Jane Méri Santos
SECRETÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Data: 26 de janeiro de 2015

UNIVERSIDAD POLITÉCNICA SALESIANA

Javier Herrán Gómez, sdb.
RECTOR

Dr. Jeffrey Zúñiga Ruilova
PROCURADOR.

Fecha: 08 de enero de 2015

8

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

Empresas habilitadas: IMG Aliana Construções e Serviços LTDA ME, CNPJ:17.843.768/0001-20.Conserma Serviços Manutenção e Transporte LTDA, CNPJ:39.272.265/0001-84.

MEYRIANE VIEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 30/03/2015) 153046-15225-2015NE800002

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 1.005/2015

Processo Nº. 23068.000524/2015-14 - Convenentes: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO e a UNIVERSIDAD POLITECNICA SALESIANA - ECUADOR. Objeto: Unir esforços para fomentar experiências nos campos de ensino e pesquisa, dentro das diversas áreas de conhecimento que ambas atuam e especialmente em temas de intercâmbio de saberes e experiências na área de interação humano-robô. Assinatura: 28/01/2015. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO DE MORAES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2015

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 04/03/2015 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO de PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO de SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES AUXILIARES, DE FORMA CONTINUADA, COM USO INTENSIVO DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS (UNIFORMES, CRACHAS E EPI'S), PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES ? HUCAM/EBSERH/UFES. Total de Itens Licitados: 00010 Novo Edital: 31/03/2015 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355 Santa Cecillia - VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/04/2015, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANDRA RIBEIRO LUCINDO
Pregoeira

(SIDEC - 30/03/2015) 153047-15225-2015NE800062

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO
PREGÃO Nº 28/2014

Foi vencedora do certame: 07.642.426/0001-98 - EQUILIBRIUM DIST.MEDICAMENTOS EIRELI. ITENS 3 E 4.

MARCIA HELENA GOMES DE SOUZA PASSOS
Pregoeira

(SIDEC - 30/03/2015) 153047-15225-2015NE800062

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 18/2015

CONVENENTES: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-UNIRIO E MURTA GOYANES ADVOGADOS. Concessão de Estágio Obrigatório a alunos regularmente matriculados nos diversos cursos da UNIRIO. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a partir da publicação. Data de assinatura: 26/03/2015. SIGNATÁRIOS: Pró-Reitora de Graduação da UNIRIO, Profª. Drª. Loreine Hermida da Silva e Silva e Sócio Fundador, Sr. Marcelo Martins de Andrade Goyanes.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 153248

Número do Contrato: 3/2014. Nº Processo: 23069054993/13-73. PREGÃO SISPP Nº 86/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE -CNPJ Contratado: 07336918000155. Contratado : REMER VILLACA & NOGUEIRA -ASSESSORIA, CONSULTORIA DE PRO. Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014 oriundo do Pregão Presencial nº86/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 31/03/2015 a 30/03/2016. Data de Assinatura: 30/03/2015.

(SICON - 30/03/2015) 153248-15227-2015NE800009

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE PESSOAL DOCENTE DIVISÃO DE GESTÃO DE LOTAÇÃO DOCENTE SEÇÃO DE ANÁLISE E DE LOTAÇÃO DOCENTE

EDITAL Nº 92/2015
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto, nas áreas especificadas no Anexo I. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11 e Portarias MEC nº. 196 de 24/02/2011, nº 925 de 13/07/2011, nº 243 de 03/03/2011, nº 003 de 03/02/2012 e nº 166 de 12/03/2012.

1. Do requerimento de inscrição on line.

Poderão inscrever-se no Processo Seletivo cidadãos brasileiros ou estrangeiros detentores do título acadêmico especificado no anexo I. Os candidatos deverão ingressar no endereço https://sistemas.uff.br/cpd para cadastrar-se no Sistema de Gerenciamento de Concursos. Concluído o cadastramento, o candidato deverá fazer o login mediante informação do CPF e da senha pessoal indicada no cadastro. Após ingressar no sistema, o candidato deverá requerer sua inscrição por meio do link "requerimento de inscrição", seguindo as etapas do formulário. O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do 1º dia até às 24 horas do último dia do período de inscrição, conforme Anexo I.

2. Da documentação.

O requerimento de inscrição exige a remessa de cópia digitalizada do comprovante da titulação exigida, conforme especificação no anexo I e cópia do curriculum vitae. No caso de candidato estrangeiro é obrigatório o encaminhamento de cópia digitalizada do visto de permanência.

3. Da realização do Processo Seletivo.

3.1-O Processo Seletivo será realizado nos dias e locais relacionados nos Anexos I e II, e compreenderá nos seguintes tipos de avaliação, todos com notas de 0 (zero) a 10 (dez):

a) Prova de conteúdo (eliminatória);
b) avaliação do Curriculum Vitae;
c) prova didática.

3.1.1 A prova de conteúdo poderá ser escrita ou escrita e prática (ver anexo I), de acordo com a determinação do departamento pertinente.

3.2- A prova didática constará de uma aula de 50 (cinquenta) minutos e versará sobre um dos pontos da relação entregue aos candidatos inscritos e sorteado na presença de todos os candidatos conforme cronograma fornecido pelo Departamento.

3.3- A prova didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho de atividades docentes.

3.4- A nota referente ao julgamento do "Curriculum Vitae" corresponderá à média ponderada das notas conferidas por cada examinador a cada um dos seguintes grupos:

GRUPO I - Avaliação da titulação dos candidatos nos graus de Doutorado, de Livre-docência, de Mestrado, de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Atualização ou de estudos equivalentes;

GRUPO II - Exercício de atividades do magistério sobretudo superior, em nível de graduação e pós-graduação, considerando como fatores para atribuição dos pontos o tempo de exercício e as contribuições ao desenvolvimento do ensino;

GRUPO III - Exercício de Atividades profissionais não docentes, desde que relacionadas à área específica do concurso;

GRUPO IV - Produção acadêmica de natureza intelectual, científica, artística, cultural ou técnica, relacionada à área de conhecimento do concurso.

Parágrafo único - Cada GRUPO receberá nota de 0 (zero) a 10 (dez), com pesos estabelecidos no Anexo I.

3.5- É facultado ao candidato solicitar vista da prova escrita, bem como interpor recurso administrativo, devidamente fundamentado, visando revisão das notas a ele atribuídas.

4. Da remuneração.

O valor da remuneração encontra-se especificado no Anexo III.

5. Das Disposições Gerais:

5.1- No ato da inscrição o candidato subscreverá declaração de ciência dos termos do Edital.

5.2- No dia da prova, o candidato deverá se apresentar com o documento oficial de identificação.

5.3- O processo seletivo não se constitui concurso para a Carreira do Magistério Superior.

5.4- Condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários, poderão ser contratados servidores da administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município, Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº. 7.596/87.

5.5- O contrato de Professor Substituto observará o prazo máximo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até igual prazo.

5.6- O professor contratado não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último contrato, nos termos da Lei nº 8.745 de 1993.

5.7 - O candidato aprovado terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da convocação por correio eletrônico, para se apresentar ao Departamento de Administração de Pessoal para realização de exames médicos, entrega de documentos e assinatura de contrato.

5.8- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

5.9- O prazo de validade do presente processo seletivo será de 02 (dois) anos, não podendo ser prorrogado.

5.10- Os Casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor.

5.11- Este Edital e seus respectivos anexos se encontram no endereço https://sistemas.uff.br/cpd.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

ANEXO I

1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS (DED)

Área de Concentração: Antropologia
Processo nº.: 23069.002295/2015-54
Número de Vagas: 01 (uma).
Tipo de Contrato: Substituto
Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.
Classe: Assistente.
Titulação exigida para a classe:
- Graduação: Qualquer área.
-Mestrado: Antropologia.
Tipo de seleção e respectivos pesos:
a) prova escrita - peso 2 (dois);
b) avaliação do Curriculum Vitae - peso 1 (um);
c) prova didática - peso 2 (dois)
Período de Inscrição: 31/03/2015 a 09/04/2015.
Cronograma da Seleção:
Dia 14/04 10h instalação da banca e sorteio do ponto da prova escrita e da prova didática, 11h às 15h prova escrita.Dia 15/04 9h divulgação do resultado da prova escrita, 10h prova didática (50min para cada candidato por ordem definida em sorteio). Dia 16/04 10h divulgação do resultado final.

ANEXO II - ENDEREÇOS

1 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS (DED)

Endereço: Av. dos trabalhadores, 179 - Jacuecanga - Angra dos Reis - RJ, (24) 3365-1642, Email: dedangra@vm.uff.br

ANEXO III - REMUNERAÇÃO
Auxiliar - I - 20 h - R$ 1.536,63
Auxiliar - I - 40 h - R$ 2.130,33
Assistente - I - 20 h - R$ 1.993,04
Assistente - I - 40 h - R$ 3.016,52
Adjunto - I -20 h - R$ 2.518,30
Adjunto I - 40 h - R$ 4.300,00
Auxílio Alimentação: R$ 373,00 de acordo com a carga horária.

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, retifica o Edital de Abertura do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no cargo de Professor Titular-Livre do Magistério Superior Nº 206/2014, D.O.U. nº 223 de 18 de novembro de 2014 - seção 3 - página 66 e retificado no D.O.U. nº 15 de 22 de janeiro de 2015 - seção 3 - página 48.

Onde se lê:

O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do dia 06 de abril de 2015 às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de julho de 2015, o qual será ainda submetido a julgamento.

Leia-se:

O pedido de inscrição deverá ser realizado das 12 horas do dia 08 de junho de 2015 às 23 horas e 59 minutos do dia 09 de setembro de 2015, o qual será ainda submetido a julgamento.

Onde se lê:

A solicitação deverá ser protocolada junto à Gerência de Comunicações Administrativas - GCA/AD - Reitoria da Universidade Federal Fluminense, Rua Miguel de Frias, 9, fundos - Niterói/RJ, no período de 06/04/2015 a 10/04/2015.

A Coordenação de Pessoal Docente - CPD divulgará no dia 17/04/2015, no endereço https://sistemas.uff.br/cpd, em "Últimos Comunicados", relação dos candidatos cujas solicitações de isenção de taxa foram deferidas.

Leia-se:

A solicitação deverá ser protocolada junto à Gerência de Comunicações Administrativas - GCA/AD - Reitoria da Universidade Federal Fluminense, Rua Miguel de Frias, 9, fundos - Niterói/RJ, no período de 08/06/2015 a 12/06/2015.

A Coordenação de Pessoal Docente - CPD divulgará no dia 19/06/2015, no endereço https://sistemas.uff.br/cpd, em "Últimos Comunicados", relação dos candidatos cujas solicitações de isenção de taxa foram deferidas.

Onde se lê:

4. Da Remuneração Inicial.

O valor da remuneração inicial para o cargo de Professor Titular-Livre, em Regime de 40h com Dedicação Exclusiva, é de R$ 15.956,07 (quinze mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), composto pelas seguintes parcelas.

Vencimento Básico - R$ 6.363,17 (seis mil, trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos);

Retribuição por Titulação (RT) - R$ 9.592,90 (nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

Leia-se: